



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este ETP, vem para atender uma exigência da Lei nº 14.133, no seu art. 6º, incisos XX, XII e XIII.

OBJETO: Pavimentação em CBUQ nas Ruas Itororó, Benjamin Pozza e Pernambuco.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre via existente em paralelepípedo, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade ao sistema viário urbano.

A contratação justifica-se pelos seguintes aspectos:

Melhoria da Infraestrutura: A execução do revestimento asfáltico em CBUQ proporciona melhoria significativa na qualidade da superfície de rolamento, garantindo maior regularidade, resistência estrutural e durabilidade.

Acesso a Serviços Básicos: A melhoria da mobilidade urbana facilita o deslocamento da população aos serviços essenciais, como unidades de saúde, instituições de ensino e demais equipamentos públicos.

Desenvolvimento Econômico: Vias com pavimentação asfáltica adequada reduzem custos operacionais de transporte, favorecem a circulação de mercadorias e fortalecem as atividades comerciais e industriais existentes na região.

Segurança Viária: O CBUQ proporciona melhor aderência pneu-pavimento e melhora a drenagem superficial quando associado à correta declividade transversal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

Redução de Custos de Manutenção: A solução em CBUQ reduz intervenções frequentes de manutenção corretiva, gerando maior economicidade ao Município no médio e longo prazo.

Valorização Urbana: A melhoria da malha viária contribui para a valorização imobiliária e qualificação urbanística do entorno.

Considerando que:

- Trata-se de serviço executado com frequência pelo Município;
- O objeto possui baixa complexidade técnica;
- As técnicas construtivas são padronizadas e amplamente difundidas no mercado;
- Os materiais e equipamentos são comuns e amplamente disponíveis;
- O método construtivo possui normas técnicas consolidadas (DNIT, ABNT);
- Não envolve soluções inovadoras ou tecnologia complexa;
- A obra não será parcelada tecnicamente;

Conclui-se que o objeto se caracteriza como **obra de natureza comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Será definido posteriormente pela secretaria de finanças.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá ser registrada em seu respectivo Conselho Regional bem como seu responsável técnico. A empresa deve conter em seu objeto social a atividade compatível ao objeto da licitação, ou seja, Pavimentação em Concreto Betuminoso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

Usinado a Quente - CBUQ, bem como possuir equipamentos específicos para tal fim.

Registro no Conselho Regional: A empresa contratada deve estar devidamente registrada no Conselho Regional correspondente à sua área de atuação. Esse registro é uma indicação de que a empresa atende aos requisitos e normas estabelecidos pelo conselho, garantindo a competência técnica e legalidade das atividades desenvolvidas.

Responsável Técnico: A empresa deve ter um profissional designado como responsável técnico, registrado no respectivo Conselho Regional. Esse profissional é crucial para garantir a qualidade técnica e o cumprimento das normas durante a execução do projeto de pavimentação. O responsável técnico deve possuir atestados de capacidade técnica na área de pavimentação em CBUQ ou similar.

Equipamentos Específicos: A empresa deve possuir os equipamentos específicos necessários para a pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente. A posse desses equipamentos é crucial para a eficiência e qualidade do processo de pavimentação.

Para fins de habilitação técnica, serão exigidos, no edital, no mínimo, os seguintes documentos:

- Certidão de registro e regularidade da empresa no CREA ou CAU;
- Certidão de registro do(s) responsável(is) técnico(s);
- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa;
- Atestado(s) de capacidade técnica operacional da empresa, compatível(is) com o objeto;
- Atestado(s) de capacidade técnica profissional, acompanhado(s) de CAT ou RRT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

Esses requisitos visam garantir que a empresa contratada tenha a competência técnica, legalidade e capacidade operacional necessárias para realizar a pavimentação de acordo com as normas e padrões estabelecidos. Além disso, asseguram que a empresa está devidamente qualificada para atender às exigências específicas do projeto em questão. Essa clareza nos requisitos é essencial para o sucesso da licitação e a execução bem-sucedida do projeto de pavimentação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades, para os diversos tipos de serviços estão abordadas na planilha orçamentária, memorial descritivo e nas pranchas do projeto. Nesses documentos estão: projeto de pavimentação, descrição das áreas a serem pavimentadas, área total a ser pavimentada, metragem quadrada ou outra unidade de medida apropriada, planilha orçamentária, dentre outros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Toda estimativa de custo desta obra foi feita com base em tabelas SINAPI, SICRO ou levantamento de preços de mercado. O levantamento de preços/custos é uma etapa crítica na preparação para uma contratação, envolvendo a análise de alternativas disponíveis no mercado e a justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar. Essa análise é fundamental para garantir que a contratação seja eficiente, economicamente viável e atenda às necessidades específicas do projeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos projetos e tabelas de referência SINAPI e SICRO, estimasse o valor para o objeto em R\$ 622.930,92 sendo R\$ 495.000,00 recurso provenientes de transferência especial e R\$127.930,92 de contrapartida do município. Baseado nos projetos e tabelas de referência

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

As especificações técnicas dessa obra estão descritas no memorial descritivo. Busca-se alcançar no final da obra uma melhor condição de trafegabilidade no local, proporcionar maior segurança e qualidade ao deslocamento entre os bairros do entorno. Levando em consideração o conjunto de políticas públicas/sociais adotadas pela Administração e como objetivo principal, espera-se suprir a demanda e reorganizar e disciplinar o trânsito que passa pelo local.

Considerando a Lei 14.133, a presente contratação adotará o regime de execução de empreitada por preço global, tendo em vista a eficiência na gestão contratual, bem como o fato de ser possível estimar, com adequado nível de precisão, as especificações e quantitativos do serviço, que não está atrelado a um alto nível de complexidade para sua execução. O prazo de vigência do contrato será de 05 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Será realizada uma única licitação para toda obra por empreitada por preço global, dividida em 2 lotes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com essa obra, espera-se maior economicidade e otimização dos recursos públicos, já que os custos de manutenção desse trecho cairão drasticamente, aumentando a eficiência operacional do município, podendo empregar os recursos em outros locais. Espera-se também, melhorar a mobilidade no local e os acessos a várias empresas que existem na região.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

De maneira geral, não há providências a serem adotadas pela Administração pois as vias já contam com pavimentação em paralelepípedo. Para a execução dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

serviços a Administração indicará fiscais capacitados que assegurarão a plena execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O município não participará em nenhuma etapa dessa obra, exceto com a fiscalização do contrato. Doutro modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Todo serviço deverá ser executado pela Empresa vencedora do processo licitatório.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Secretaria de Meio Ambiente-SMMAM não licencia pavimentação ou recapeamento em vias existentes. A base legal é o Decreto Municipal 10.819/2021, artigo 4º, parágrafo único que remete a Resolução CONSEMA 372/2018 que foi substituída pela CONSEMA 242/2020, artigo 8º, CODRAN 3457, cuja leitura é: "IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - ACESSOS/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS".

A empresa contratada deverá possuir licença de operação para atividade específica e todos condicionantes especificados nessa licença devem ser seguidos pela empresa.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa e aprofundada, concluímos que a contratação em questão está, de fato, adequada para atender à necessidade específica para a qual foi planejada. Os principais fundamentos que respaldam esse posicionamento são os seguintes: As empresas postulantes irão demonstrar pleno entendimento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

requisitos estabelecidos no escopo do projeto, evidenciando sua capacidade técnica para atender às demandas específicas; A contratada deve possuir histórico sólido e comprovado de competência técnica na execução de projetos similares, essas experiências anteriores refletem um alto padrão de desempenho e entrega de resultados satisfatórios; a análise rápida de custos versus benefícios demonstrou que a contratação apresenta uma relação custo-eficácia favorável, considerando o valor agregado ao atendimento da necessidade em questão.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Todos os itens foram preenchidos.

Bento Gonçalves, 13 de fevereiro de 2026

Bruna de Oliveira Pelizza
Engenheiro Civil – CREARS 230174